DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão a Ata de Registro nº 011/2023 do Pregão Eletrônico nº 05/2023, Processo nº 008/2021 Consórcio Intermunicipal de segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central paranaense – CISMEL - NCP

Processo Administrativo n° 1536/2024 – **Objeto**: ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreio, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e reconhecimento facial para gestão da frota de veículos dos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL – NCP, carona da Ata de Registro nº11/2023***.

Contrato Administrativo n° 115/2024, assinado em 20 de agosto de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: Golfleet Tecnologia Ltda – CNPJ n° 09.278.222/0001-45.
Vigência: de 20/08/2024 a 20/08/2025. 12 (doze) meses
Valor Total Contratado: R$ 147.084,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.
FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo n° 806/2022, na modalidade **Pregão Presencial n° 011/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina (comum/aditivada) e diesel (comum/s10), para toda a frota municipal de Itirapina-sp.

Contrato Administrativo n° 055/2022, assinado em 28 de setembro de 2023

3º Termo Aditivo, assinado em 15 de agosto de 2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Vigência: de 15/08/2024 até 28/09/2024
Valor total Aditado: **R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

Ao Setor de Licitações e Compras

Ref: Resposta à questionamento

Prezados,

Em resposta ao questionamento apresentado em 27 de agosto de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 2163/2023, que trata da licitação por registro de preço de vestimentas uniformes para os servidores públicos, temos a esclarecer o seguinte:

1. Introdução

A presente licitação tem como objetivo registrar preço para aquisição de vestimentas uniformes para os servidores públicos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Agradecemos a participação da sua empresa no processo licitatório para fornecimento de uniformes. Após análise do questionamento sobre a possibilidade de separação do item "crachá com cordão", esclarecemos que optamos por manter o item de forma conjunta.

2. Exposição dos Fatos

A empresa questiona o seguinte ponto:

> Prezados, bom dia! Gentileza, poderia analisar a possibilidade de desmembrar o item 10 - crachá do cordão? Gostaríamos de participar do processo, porém não trabalhamos com o crachá e isso nos impossibilita de enviarmos nossa proposta.

3. Argumentação

O "crachá com cordão" é um item indispensável para a identificação dos funcionários durante o exercício de suas funções. A separação desses componentes pode resultar em um cenário no qual apenas um dos itens seja adquirido, o que comprometeria a funcionalidade e a utilidade do conjunto. Sem o cordão, o crachá não pode ser utilizado de forma adequada, e vice-versa.

Além disso, a compra separada poderia gerar dificuldades logísticas e operacionais, além de aumentar os custos, uma vez que seria necessário realizar um novo processo licitatório para adquirir o item complementar, caso isso ocorra. Isso não seria eficiente do ponto de vista da gestão pública e não atenderia ao princípio da economicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Rua 08, nº 605 - Vila Santa Cruz - Itirapina - SP - CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-3817 - 3575-1526

4. Conclusão

Diante do exposto, informamos que não é possível dividir o item, de forma com que a empresa vencedora do item deverá fornecer o conjunto, ou seja, o crachá de identificação com o cordão.

Arnoldo Luiz Moraes

Assinado de forma digital por Arnoldo Luiz Moraes
Dados: 2024.08.27 14:20:11 -03'00'

ARNOLDO LUIZ MORAES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida 05, esquina com a Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-9202

Itirapina, 28 de agosto de 2024.

Ilma. Sra. Barbara Estela Bueno

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa Cannect Comércio e Serviços Ltda. referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2024, sob PAM 680/2024, gostaríamos de esclarecer alguns pontos sobre a exigência de documentação no processo licitatório.

1. Exigência de Documentação Sanitária:

Entendemos que a empresa impugnante menciona que farmácias, drogarias e unidades de saúde estão isentas da necessidade de obter uma Autorização Especial (AE) para a dispensação de medicamentos controlados conforme o Art. 8º da Portaria nº 344/98. No entanto, é importante esclarecer que essa isenção se aplica somente às operações internas dessas instituições e não restringe o direito de um órgão público de solicitar documentação adicional para garantir a conformidade legal e sanitária dos seus fornecedores.

Portanto, é perfeitamente legal e razoável que o órgão público solicite a documentação que comprove que o fornecedor tem a devida Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, a Autorização Especial (AE), para garantir que o fornecedor esteja cumprindo todas as exigências sanitárias e regulamentares.

2. Justificativa para Solicitação de Documentação:

De acordo com o Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública tem o direito de exigir a "prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso". Esse inciso permite que se exijam documentos adicionais que comprovem que os licitantes estão em conformidade com requisitos legais específicos, incluindo normas sanitárias e regulatórias. Essa fundamentação legal é importante para garantir que todos os fornecedores atendam aos padrões de qualidade e segurança, especialmente no caso de medicamentos e substâncias controladas.

3. Direito do Órgão Público em Solicitar Documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida 05, esquina com a Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-9202

Conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 16, de 1º de abril de 2014:

Art. 2º define a Autorização de Funcionamento (AFE) como um ato de competência da ANVISA, que autoriza o funcionamento de empresas mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos. Também define a Autorização Especial (AE) como necessária para atividades que envolvem insumos farmacêuticos e medicamentos sujeitos a controle especial.

Art. 3º estabelece que a AFE é exigida de cada empresa que realiza atividades como armazenamento, distribuição, exportação, fabricação, importação e outras relacionadas a medicamentos e produtos de saúde. O parágrafo único especifica que a AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza essas atividades.

Art. 4º esclarece que a AE é obrigatória para atividades que envolvam substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham, de acordo o Art. 3º e com a Portaria SVS/MS nº 344, de 1998.

Essas exigências garantem que as empresas fornecedoras estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares, assegurando a segurança do fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde. O órgão público tem o direito de exigir essa documentação como medida de precaução e devido cuidado para proteger o interesse público.

Conclusão:
Com base nas informações apresentadas e na legislação aplicável, reiteramos que a solicitação de documentação adicional por parte da Administração Pública está fundamentada na necessidade de proteger o interesse público e garantir a conformidade com as normas sanitárias vigentes. Assim, a exigência de documentação não constitui um ato de restrição de competitividade, mas sim uma medida de proteção e segurança.

Portanto, o pedido de impugnação apresentado pela empresa Cannect Comércio e Serviços Ltda. não será aceito, uma vez que a exigência de documentação está de acordo com as práticas legais e regulamentares para garantir a qualidade e segurança no fornecimento de medicamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida 05, esquina com a Rua 05, nº 245 – Centro – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isenta
Fone: (19) 3575-9202

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISAQUE MATEUS TOGNOLLI
Data: 28/08/2024 10:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isaque Mateus Tognolli
FARMACÊUTICO CRF-SP 97463

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itirapina-SP, 30 de agosto de 2024

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação (CME) convoca os membros titulares e suplentes para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **04 de setembro de 2024, quarta-feira, às 14 horas**, na Casa dos Conselhos deste munícipio, Avenida 5, n° 135, Centro, com a seguinte **Pauta**:

1. Parecer sobre Violência nas Escolas
2. Regimento interno
3. Outros assuntos

Atenciosamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO BARROS MARQUES
Data: 29/08/2024 15:19:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Ricardo Barros Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação